MURUTINGA DO SUL

murutingadosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 443A

Publicação Oficial do Município de Murutinga do Sul , conforme Lei Municipal 1.714, de 22 de maio de 2018



MURUTINGA DO SUL

murutingadosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 443A

Publicação Oficial do Município de Murutinga do Sul , conforme Lei Municipal 1.714, de 22 de maio de 2018



PODER EXECUTIVO 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n. 0122 de 13 de agosto de 2021

Acresce dispositivos ao Decreto municipal n. 119, de 05 de agosto de 2021 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas unidades de ensino existentes no município de Murutinga do Sul no contexto da pandemia de covid-19.

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Todos os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino que estiverem em regime de teletrabalho deverão passar a cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial a partir do dia 16 de agosto de 2021, desde que já tenham recebido a segunda dose ou dose única de vacina para covid19 e decorrido o prazo de 14 dias de imunização.

Art. 2º - O teletrabalho para os profissionais da educação da rede pública municipal poderá ser autorizado nas seguintes hipóteses:

I - nos casos em que houver suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometida pela doença;

II - nos casos em que o profissional fizer parte de grupo de risco e não puder ser vacinado, conforme prescrição médica.

Art. 3º - Durante a vigência da medida de quarentena de que trata o Decreto municipal n. 2.850/2020 e suas subsequentes prorrogações, as aulas e demais atividades presenciais nas unidades educacionais existentes no município respeitarão os parâmetros seguintes:

I - observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

II - planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

III - monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Secretaria municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 13 de agosto de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal

Portarias

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº. 0129 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Amanda Christina de S. Berto	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*02/08/2021;*
Camila Andrea Favaro de Freitas	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*05/08/2021;*
Celia Silvani Doretto	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*02/08/2021;*
Celia Silvani Doretto	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*05/08/2021;*
Claudio Roberto Sperandio	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*13/08/2021;*
Cleide Mara C. da C. Jacomeli	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*26/07/2021;*
Daniel Bianchini	*Licença Nojo,*	*dia(s)*	*31/07 a 07/08/2021;*
Eliana Francisca M. Oliveira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*05/08/2021;*
Grazieli Soares Marques	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*09/08/2021;*
Lucimar aparecida L. Bueno	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*19 a 29/07/2021;*
Lucineide Ferrari Gomes	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*29 e 30/07/2021;*
Regiane Barros C. de Souza;	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*06/08/2021;*
Thais Nacfur Titico	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*26/07 a 05/08/2021;*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 13 de agosto de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"